LEI Nº 4.641

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A REALIZAR SERVIÇOS NO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA EMPRESA SANTA CLARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA E A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À MESMA, PARA O FIM QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art 1° Fica o Município de Varginha, autorizado a realizar serviços no imóvel de propriedade da Empresa **SANTA CLARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** e a conceder auxílio financeiro, bem como apoio à implantação de uma unidade da empresa no Município, destinada à comercialização, rebenefício, armazenagem e exportação de café em grão.

Art. 2° O serviço a ser realizado constituir-se-á de corte, carregamento e aterro na área da referida empresa de até 50.000,00m³ (cinqüenta mil metros cúbicos), correspondendo a um valor aproximado de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Art 3° O auxílio financeiro a ser concedido à empresa será no valor de até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

§ **1°** O repasse do auxílio será efetuado pelo Município após a execução das obras e quando da apresentação, pela empresa, de documentação contábil comprobatória dos gastos efetivados.

§ 2° A comprovação referida no parágrafo anterior será efetivada mediante Processo Administrativo, avaliado pela Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON.

§ 3° Será encaminhada cópia do Processo Administrativo referido no § 2° à Câmara Municipal de Varginha.

Art. 4° O descumprimento das obrigações assumidas pela Empresa no Protocolo de Intenções firmado com o Município, cujos termos passarão a integrar a presente Lei, resultará na obrigação da Empresa em ressarcir aos cofres públicos o montante financeiro dos serviços prestados e do valor que lhe foi transferido por força desta Lei, com juros e correção monetária.

Art 5° Se a beneficiária apresentar VAF - Valor Adicional Fiscal Negativo, cujos termos passarão a integrar a presente Lei, resultará na obrigação da Empresa de ressarcir aos cofres públicos o montante financeiro que lhe foi transferido por força desta Lei, com juros e correção monetária.

Art 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n° 4.528 de 17/10/2006.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 03 de julho de 2007; 124° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SAMUEL MAGANHA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IND. E DESENV. ECONÔMICO